



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E FINANÇAS  
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE  
**Direcção-Geral das Alfândegas**

**CIRCULAR N° 018/GD/DGA/2016**

**Assunto: Classificação pautal dos produtos utilizados nos cuidados da pele e cabelo humanos.**

Para conhecimento e cumprimento integral de todos os funcionários destes Serviços, Despachantes Aduaneiros, Agentes Económicos em geral, Mcnet, Intertek e demais interessados, chama-se a atenção para a Posição Pautal **2712.10.00 com a designação Vaselina**. Esta **NÃO ABRANGE** os produtos para serem utilizados nos cuidados da pele e acondicionados para a venda a retalho tais como (o vulgo vaselina, ceras, lip's e batons para lábios, preparações para as mãos, pés e cabelos como champôs, incluindo pós e loções) entre outros produtos de beleza, higiene e limpeza para pele, que **DEVEM SER CLASSIFICADOS NAS POSIÇÕES PAUTAIS 3304 E 3305**.

Quando se trate de ceras artificiais preparadas ou compostas usadas também na preparação de cosméticos **DEVEM SER CLASSIFICADAS NA POSIÇÃO 3404**

Para qualquer dúvida ou esclarecimento podem contactar a Unidade para Coordenação do imposto sobre consumos específicos - UNICICE pelo telefone 21-303666 ou 21-304071.

Maputo, aos 26 de Maio de 2016

O Director Geral

Aly Dauto Mallá

(Comissário Geral Aduaneiro Principal)

